

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

| | | |
|--|------------------------------------|------------------------|
| Denominação/Nome por extenso: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA | | |
| CNPJ/MF: 83.043.745/0001-65 | Inscrição Estadual: 250.516.071 | |
| SIGLA/Nome resumido: CIASC | Ramo de Atividade: INFORMÁTICA | |
| Endereço: Rua Murilo Andriani, 327 Itacorubi | | |
| Cidade: Florianópolis/SC | UF: SC | CEP: 88034-902 |
| Telefone: 48 3664-1000 | FAX: 48 3664-1290 | |
| Endereço Eletrônico: colic@ciasc.gov.br | | |
| Nome do Responsável: ROBERTO ROGÉRIO DO AMARAL | | |
| Cargo/Função: PRESIDENTE | RG: 1.432.742 – SSP/SC | CPF: 067.197.089-53 |
| Nome do Responsável: DUÍLIO GEHRKE | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | RG: 944.556-0 SSP/SC | CPF: 486.265.979-91 |
| Nome do Responsável: LUIZ ANTÔNIO DA COSTA SILVA | | |
| Cargo/Função: VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA | RG: 4731581 – SSP/SC | CPF: 387.057.459-34 |
| Nome do Responsável: RAMICÉS DO SANTOS SILVA | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE COMERCIAL | RG: 3924.405 – SSP/SC | CPF: 031.180.139-07 |

CONTRATADA:

| | | |
|--|------------------------|--------------------------------|
| ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. | | |
| Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina | | CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23 |
| Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário | | |
| Cidade: São José | UF: SC | CEP: 88110-923 |
| Telefone: (48) 3954-4211 | FAX: (48) 3954-4225 | |
| Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br | | |
| Diretor Regional: Edio Augusto da Silva | | |
| RG: 1.815.6967 SSP/SC | CPF: 651.187.239-49 | |

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
 Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:



Gerente de Vendas:

Juliano José Marcola

RG:

2835811 SSP/SC

CPF:

023.367.369-50

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº CIASC 3185/2015, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE e as Unidades Aderentes**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:



3.1.1. Deverá ser informado à ECT o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela ECT.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:



3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A CONTRATANTE e/ou as Unidades aderentes é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida. Na hipótese de seus cancelamentos, rescisão de contrato ou descredenciamento de preposto, a ECT deverá ser comunicada e os cartões restituídos à ECT;

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE e Unidades Aderentes permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

3.9. Assinar quando da utilização dos serviços, o documento previsto para o faturamento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 EGT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:



4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no site dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela ECT.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a CONTRATANTE e Unidades Aderentes pagará à ECT os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela ECT, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A ECT deverá informar à CONTRATANTE e Unidades Aderentes os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à **CONTRATANTE** e Unidades Aderentes, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a ECT entregará à **CONTRATANTE** e Unidades Aderentes, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:



M

9

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da **ECT**. Eventual depósito sem a anuência da **ECT** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** e Unidades Aderentes sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE** e Unidades Aderentes, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE e Unidades Aderentes** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE e Unidades Aderentes** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da **ECT**;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:



6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.1.2. Na hipótese de inadimplência por parte de qualquer Unidade Aderente, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a correspondente fatura, a partir do recebimento da comunicação da ECT, com a atualização monetária prevista no subitem 8.1.4. desta cláusula;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

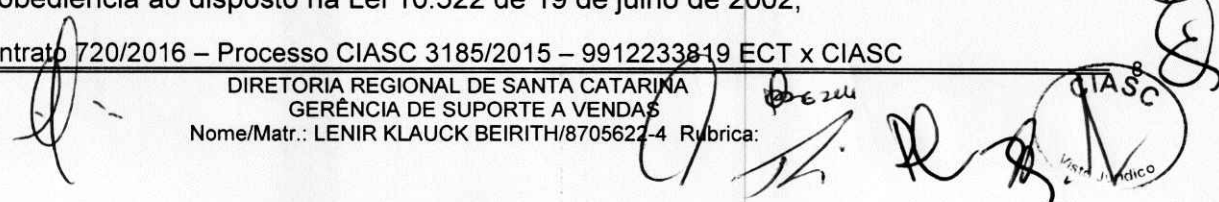
8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE e Unidades Aderentes** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page. On the right, there is a circular stamp with the text 'CIASC' and 'Vista Judicial' below it. There are several other illegible handwritten marks and signatures.

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos "Órgãos Públicos Federais".

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE e Unidades Aderentes** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à **ECT** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE e Unidades Aderentes** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.653.200,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

10.2. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta de recursos próprios da contratante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ECT não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da ECT cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE e Unidades Aderentes**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE e Unidades Aderentes**, conforme previsto no subitem 6.7.1, Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênera.

Contrato 120/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:



12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:

CIASC 11
Viso Judicial

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Florianópolis/SC, 01 MAR 2016

Pela CONTRATANTE:

Roberto Rogerio do Amaral
Presidente

Duílio Gehrke
Vice-presidente Administrativo e Financeiro

Luiz Antônio da Costa Silva
Vice-presidente de Tecnologia

Ramicés dos Santos Silva
Vice-presidente Comercial

Pela ECT:

Edio Augusto da Silva
Diretor Regional

Juliano José Marcota
Gerente de Vendas

Nixon Luciano Carpes
Matrícula 8.706.530-4
Subgerente Técnico e de Apoio a Vendas
SUTAV/GESUV/SC

Eduardo Calliari
Matr. 8.709.692-7
Subgerente de Vendas no Varejo
SUVEV/GEVEN/DR/SC

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosália M. Cassol Martins
CPF: Gerente de Comercialização

Nome: Edi Edu Chagas
CPF: Gerente Econômico-Financeiro

NÚMERO []

| FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS | | DATA 04/09/2015 | | | |
|---|--|---|------------------------------|------------------------|-----------------------------------|
| CONTRATANTE CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC | | NÚMERO DO CONTRATO 9912233819 | | | |
| CÓDIGO ADM 10241086 | PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 01/03/2016 A 01/03/2017 | | | | |
| CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE) Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte. | | VENCIMENTO DA FATURA Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base) | | | |
| ENTREGA DA FATURA DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso. | | DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. | | | |
| DR DE ORIGEM DO CONTRATO SC | | ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO GESUV | | | |
| FATURAMENTO | | | | | |
| X DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO [] CENTRALIZADO | | | | | |
| ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS | | | | | |
| SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação) | INÍCIO DO SERVIÇO | TÉRMINO DO SERVIÇO | PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA | COTA MÍNIMA EXCLUSIVA? | UNIDADE DE VINCULAÇÃO |
| Limite e Dimensões e de Pesos | 01/03/2016 | 01/03/2017 | ----- | ----- | TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT |
| Aquisição de Produtos | 01/03/2016 | 01/03/2017 | ----- | ----- | TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT |
| Remessa Econômica CRLV CRV CNH e Notificações | 01/03/2016 | 01/03/2017 | ----- | ----- | TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT |
| AR DIGITAL | 01/03/2016 | 01/03/2017 | ----- | ----- | TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT |


Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

 DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
 Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica:

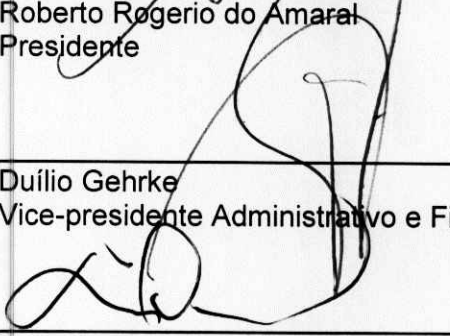


Visto Jurídico

Pela **CONTRATANTE**:



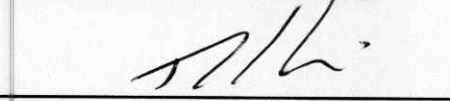
Roberto Rogério do Amaral
Presidente



Duílio Gehrke
Vice-presidente Administrativo e Financeiro



Luiz Antônio da Costa Silva
Vice-presidente de Tecnologia

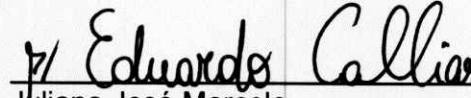


Ramicés dos Santos Silva
Vice-presidente Comercial

Pela **ECT**:



Edie Augusto da Silva
Diretor Regional



Juliano José Marcola
Gerente de Vendas

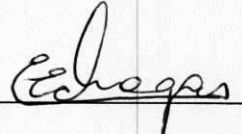
Nixon Luciano Carpes
Matricula 8.706.530-4
Subgerente Técnico e de Apoio a Vendas
SUTAV/GESUV/SC

Eduardo Calliari
Matr. 8.709.692-7
Subgerente de Vendas no Varejo
SUVEV/GEVEN/DR/SC

TESTEMUNHAS:



Nome: **Rosália M. Cassol Martins**
CPF: **Gerente de Comercialização**



Nome: **Edu Chagas**
CPF: **Gerente Econômico-Financeiro**

ANEXO I**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS****1. Definições**

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

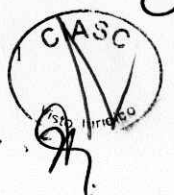


Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /87056224

Rubrica:



ANEXO II**AR DIGITAL****1. Definições**

1.1 Serviço Adicional AR DIGITAL consiste na recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, armazenamento das imagens e dados em mídia eletrônica, controle informatizado por meio do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD, armazenamento lógico e físico de documentos denominados Avisos de Recebimento Digitais – ARs DIGITAIS, conforme modelos fornecidos pela ECT;

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 Realizar a previsão de postagem e a postagem dos objetos nos quais estão anexados os ARs DIGITAIS;

2.1.1.1 Previsão de Postagem: Arquivo com leiaute definido que deverá ser transmitido, antes da postagem física, para alimentar a base de dados do SGD – Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos da ECT. Este arquivo corresponde ao relatório analítico detalhado por destinatário de cada um dos objetos postados, devendo apresentar os endereços de cada uma das remessas, por ordem seqüencial crescente, do número de registro de cada objeto;

2.1.2 Transmitir os arquivos de previsão de postagem por meio da Internet ou entregar mídia, contendo os arquivos, nas unidades da ECT autorizadas;

2.1.3 Realizar a postagem nos locais definidos previamente, devendo estar em consonância com o plano de triagem da ECT;

2.1.4. Respeitar o estabelecido no contrato firmado para a postagem dos objetos;

2.1.5 Produzir os ARs de acordo com o Modelo de Formulário do AR DIGITAL fornecido pela ECT;

2.1.6 Formalizar, por fax ou e-mail, a(s) solicitação(ções) do(s) AR(s) DIGITAL(is) quando necessitar do(s) objeto(s);

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4

Rubrica:



2.1.6.1 Dentro do prazo de armazenamento, a CONTRATANTE poderá devolver o(s) AR(s) DIGITAL(is) à ECT, para arquivamento até a data limite de cada objeto;

2.1.7 Fornecer uma relação nominal de pessoas autorizadas a efetuarem a solicitação de documentos junto à ECT, bem como a consulta dos ARs DIGITAIS na Internet;

2.1.8 Manter em sigilo a senha de acesso ao Sistema SGD.

2.1.9 Tratar confidencialmente os dados sobre segurança, o conteúdo e as informações do Sistema SGD.

2.1.10 Realizar a postagem acompanhada de Lista e Resumo de Postagem em 03 (três) vias, e também em mídia eletrônica;

2.1.10.1 A Lista de Postagem corresponde na prática ao arquivo de previsão de postagem;

2.1.10.2 O Resumo de Postagem é um documento que complementa a Lista de Postagem, resumindo os totais postados por grupo tarifário;

2.1.11 Solicitar faixas numéricas de identificação dos ARs, considerando o consumo por um período máximo de 03 (três) meses;

2.1.12 Respeitar rigorosamente a faixa numérica de registro fornecido pela ECT;

2.1.13 Informar o eventual cancelamento de postagens e providenciar a substituição do arquivo anterior através do envio de novo arquivo;

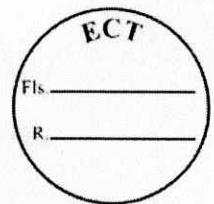
2.1.14 Regularizar eventuais problemas ocorridos na postagem, como sobra ou falta de objetos;

2.1.15 Consultar informações, dados e imagens dos seus documentos, em mídia eletrônica, disponibilizados pela ECT;

2.1.16 Fazer constar nos ARs DIGITAIS que serão digitalizados, o seguinte endereço para devolução: "Centro de Digitalização Inter Regional" vinculado à DR de destino, conforme Modelo de Formulário do AR DIGITAL fornecido pela ECT;

2.1.17 A CONTRATANTE é a única responsável pelo acesso das imagens na Internet, respondendo pelos prejuízos causados por sua utilização indevida;

2.1.18 A CONTRATANTE poderá designar um representante para acompanhar a destruição dos ARs DIGITAIS junto à ECT, cujo prazo de armazenamento tenha se encerrado e/ou manifeste interesse em não recebê-los de volta depois de digitalizados;



2.1.18.1 Os endereços de devolução dos ARs DIGITAIS deverão obedecer à configuração dos Centros de Digitalização, de acordo com as faixas de CEP abrangidas pelos respectivos Centralizadores Regionais;

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1 Fornecer as seguintes informações para a CONTRATANTE:

2.2.1.1 Modelos de Formulários do AR DIGITAL, de forma que a CONTRATANTE possa ter todos os ARs padronizados;

2.2.1.2 Layout padrão do arquivo de previsão de postagem do AR DIGITAL;

2.2.1.3 Modelos de Lista e Resumo de Postagem do AR DIGITAL;

2.2.2 Acompanhar o recebimento dos arquivos de Previsão de Postagem e, se for o caso, emitir Relatórios de Inconsistências;

2.2.2.1 Relatório de Inconsistências: Relatório gerado pelo Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos da ECT – SGD através do qual serão apontadas as divergências verificadas entre a previsão de postagem e a postagem física;

2.2.2.2 Solicitar à CONTRATANTE a regularização da Previsão de Postagem quando esta não tiver sido entregue à ECT;

2.2.3 Capturar as informações dos “códigos de barras” contidos nos ARs DIGITAIS, bem como os dados de localização física dos documentos no arquivo físico, formando Banco de Dados a ser relacionado com as respectivas imagens digitalizadas, permitindo a localização de qualquer documento(imagem), tendo por base o número do AR DIGITAL;

2.2.4 Colher assinatura e preencher campos do AR conforme norma prevista, atentando para as informações relativas ao recebedor (nome e nº. de identidade legíveis);

2.2.5 Acompanhar e controlar o retorno dos ARs DIGITAIS que saíram para entrega, juntamente com os respectivos objetos;

2.2.6 Efetuar o acondicionamento dos ARs DIGITAIS danificados (rasgados ou amassados), bem como, se necessário for, emitir AR DIGITAL subsidiário (segunda via) para regularização;

2.2.7 Efetuar a digitalização com alto padrão de qualidade, contraste, brilho e enquadramento da imagem na tela, de modo a garantir a transmissão via fax/linha de dados e impressão em equipamento convencional a jato de tinta;

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4

Rubrica:



2.2.8 Disponibilizar, no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - SGD, para acesso via Internet, as imagens dos objetos digitalizados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto ao recebedor;

2.2.9 Efetuar a indexação dos dados e imagens para consulta pela CONTRATANTE;

2.2.10 Transmitir diariamente para o Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega dos objetos ao recebedor, os arquivos com as informações da entrega para disponibilização à CONTRATANTE;

2.2.11 Devolver os objetos, depois de digitalizados, desde que o cliente não tenha contratado serviços de armazenamento, por meio de SEDEX de Serviço;

2.2.12 Manter todas as informações e imagens em sistemas seguros e criptografados;

2.2.13 Manter durante a vigência do contrato suporte técnico à CONTRATANTE para solução de eventuais problemas relativos ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD e ao uso de recursos de comunicação da ECT para a transferência de arquivos;

2.2.14 Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à CONTRATANTE, nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº 6.538 de 22/06/78;

2.2.15 Gerar e enviar, quando solicitado pela CONTRATANTE, arquivo de baixa, contendo informações referentes aos ARs DIGITAIS entregues aos destinatários ou aos objetos devolvidos ao remetente;

2.2.16 Cadastrar representantes da CONTRATANTE para acesso ao banco de imagens do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos da ECT – SGD;

2.2.17 Arquivar os ARs DIGITAIS pelo prazo máximo de até 06(seis) meses contados a partir da data de disponibilização das imagens para o cliente;


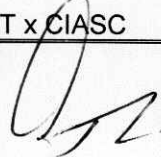

2.2.17.1 Disponibilizar os ARs no 1º dia útil, depois de terminado o prazo de arquivamento;

2.2.17.2 Devolver à CONTRATANTE os ARs DIGITAIS armazenados, quando encerrar-se o prazo de armazenagem contratado, devidamente embalados, agrupados em lotes e acompanhados de relatório contendo: identificação do cliente, data de digitalização, quantidade de lotes, quantidade total de objetos e campo para assinatura do recebedor;

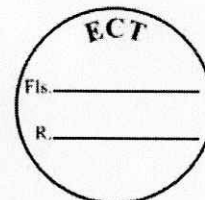
Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4

Rubrica:



CIASC
Visto Jurídico



2.2.17.3 Gravar imagens, dados constantes no AR DIGITAL e informação de localização dos ARs DIGITAIS em mídia para disponibilização à CONTRATANTE;

3. Preços e Reajustes

3.1 Pela utilização do serviço adicional AR Digital (Aviso de Recebimento Digital) será cobrada a tarifa correspondente à tarifa vigente, conforme cláusulas Tabela de Preços e Tarifas de Serviços vigente.

3.2. Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 3.1. devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1 As partes farão a troca de arquivos eletrônicos contendo dados para controle da postagem e devolução de Avisos de Recebimento;

5.2 Não serão digitalizados ARs que não estejam padronizados de acordo com os Modelos de Formulário do AR DIGITAL fornecido pela ECT;

5.3 Os arquivos eletrônicos a serem utilizados deverão estar dimensionados, especificados e conter dados conforme orientações a serem fornecidas pela Área de Sistemas e Telemática da ECT;

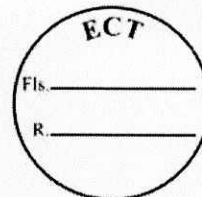
5.4 A Previsão de Postagem (pré-postagem), em arquivos eletrônicos, deverá ocorrer sempre com antecedência à postagem, de modo a possibilitar a validação do respectivo arquivo, evitar postagens em duplicidade e o uso de faixas não pertencentes à CONTRATANTE, além de verificar outras inconsistências de endereçamento e leiaute do arquivo.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4

Rubrica:





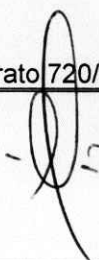
6. Vigência do ANEXO

Sua vigência é iniciada a partir da assinatura deste ANEXO ficando vigente até o encerramento do contrato originário podendo ser encerrado, por meio de assinatura de Termo Aditivo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, apresentada pela CONTRATANTE, visando à exclusão do serviço a que ele se refere, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

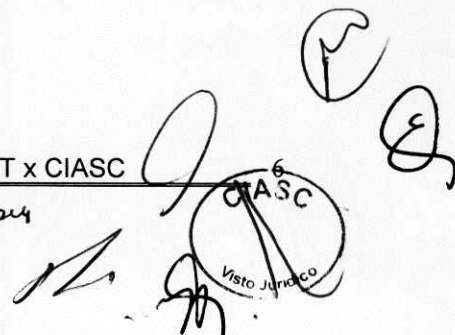
Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4 Rubrica:



0624



Handwritten initials and stamps, including a circular stamp with 'CIASC' and 'Visto Jurídico'.

LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

FORMATO DE FONTE DO AR DIGITAL INTEGRADO

| | | | | |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------|
| ARIAL 6 ARIAL 6 ARIAL 6 | Chancela e Nº do contrato | AR Digital | LOGOMARCA DO CLIENTE | ARIAL 18 negrito |
| ARIAL 9 negrito | ARIAL 9 | ARIAL 9 | ARIAL 9 | Chancela e Nº do contrato |
| ARIAL 12 negrito | | ARIAL 12 (Code 39) | | ARIAL 6 ARIAL 6 |
| ARIAL 8 negrito | ARIAL 8 | ARIAL 8 | ARIAL 8 | ARIAL 20 |
| ARIAL 12 (Code 128) | | ARIAL 6 negrito | ARIAL 7: ARIAL 7 em negrito. | ARIAL 6 negrito |
| | | ARIAL 7 negrito | ARIAL 5 | ARIAL 6 |
| | | ARIAL 7 negrito | ARIAL 5 | ARIAL 6 |
| | | ARIAL 7 negrito | ARIAL 5 | ARIAL 6 |
| | | ARIAL 6 | | ARIAL 6 |
| | | ARIAL 6 | | ARIAL 6 |

EXEMPLO DE AR DIGITAL AUTO-ENVELOPÁVEL

| | | | | |
|--|--|---|---|--|
| AR Digital | AC CENTRAIS 09012008 LOTE 45 | LOGOMARCA DO CLIENTE | | MP |
| DESTINATÁRIO: Joaquim Manoel da Silva Q. 202, Lote 2, Bloco A, Apto. 100 Brasília - DF 71937-720 | TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h | MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros | ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, devolver o objeto. | CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA |
| AR992126021ZZ | ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional | DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) | | SL |
| PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL) | ASSINATURA DO RECEBEDOR | DATA DE ENTREGA | | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO |
| | NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR | Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE | | |

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

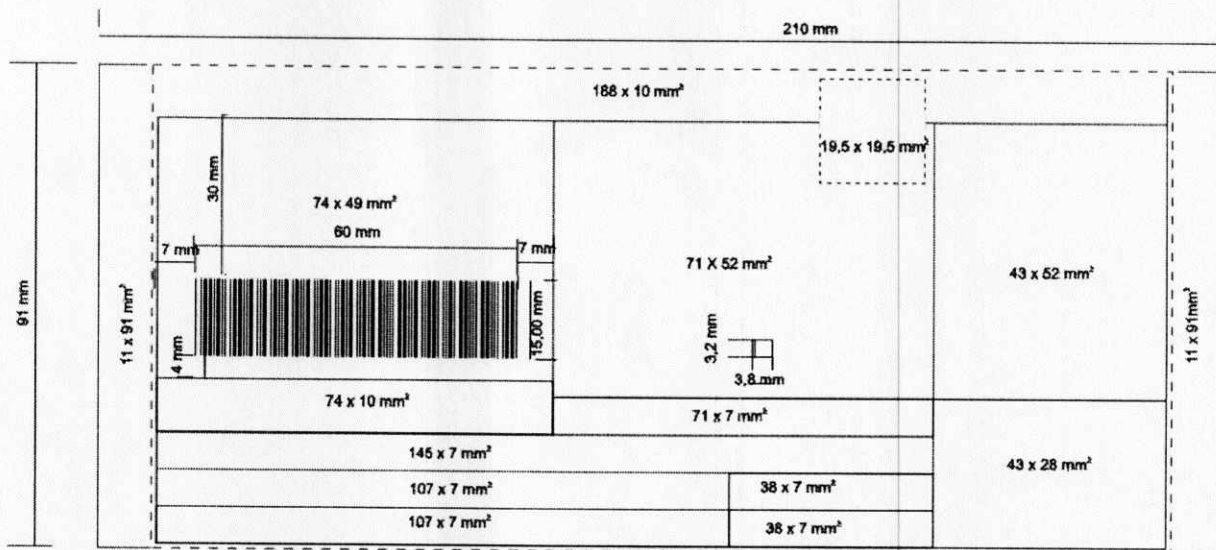
DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4 Rubrica:

02624

CIASC
Visto Jurídico

LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I
MATRIZ DOS CAMPOS DO AR DIGITAL AUTO-ENVELOPÁVEL



FORMATO DE FONTE DO AR DIGITAL AUTO-ENVELOPÁVEL

| | | | | | |
|---|---|---|--|---|---|
| AR Digital | | ANIL 6 ANIL 6 ANIL 6 | LOGOMARCA DO CLIENTE | Chancela e N° do contrato | ARIAL 18 negrito ARIAL 6 ARIAL 6 |
| ARIAL 9 negrito Arial 9 Arial 9 Arial 9 | ARIAL 12 negrito ARIAL 12 (Code 39) | ARIAL 7 negrito Arial 7 negrito Arial 7 negrito Arial 7 negrito | ARIAL 7 <input type="checkbox"/> Arial 7 <input checked="" type="checkbox"/> Arial 7 <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | ARIAL 8 negrito Arial 8 Arial 8 Arial 8 | ARIAL 20 ARIAL 6 |
| ARIAL 8 negrito Arial 7 negrito | ARIAL 6 | ARIAL 6 | ARIAL 6 | | |
| ARIAL 6 | ARIAL 6 | ARIAL 6 | ARIAL 6 | | |
| ARIAL 6 | ARIAL 6 | ARIAL 6 | ARIAL 6 | | |

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
 Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4

Rubrica:

(Handwritten signatures and stamps)
 CIASC
 Visto Jurídico

LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

EXEMPLO DE AR DIGITAL COMPACTO

| | | | | |
|---|---|---|-----------------------|------------------------------------|
| (ÁREA DE COLAGEM NO VERSO) | | AR Digital | LOGOMARCA DO CLIENTE | MP |
| | DESTINATÁRIO Joaquim Manoel da Silva Q. 202, Lote 2, Bloco A, Apto. 100 71937-720 - Brasília - DF | | | CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA |
| | AR992126021ZZ | | | |
| | ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional | | | SL |
| | DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL) | | | |
| TENTATIVAS DE ENTREGA | | MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO | | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO |
| 1ª / / : h ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, devolver o objeto. | | 1 Mudança 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 9 Outros | | |
| | | 5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido | | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR | | | DATA ENTREGA / / | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR | | | Nº DOC. DE IDENTIDADE | |

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
 Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4

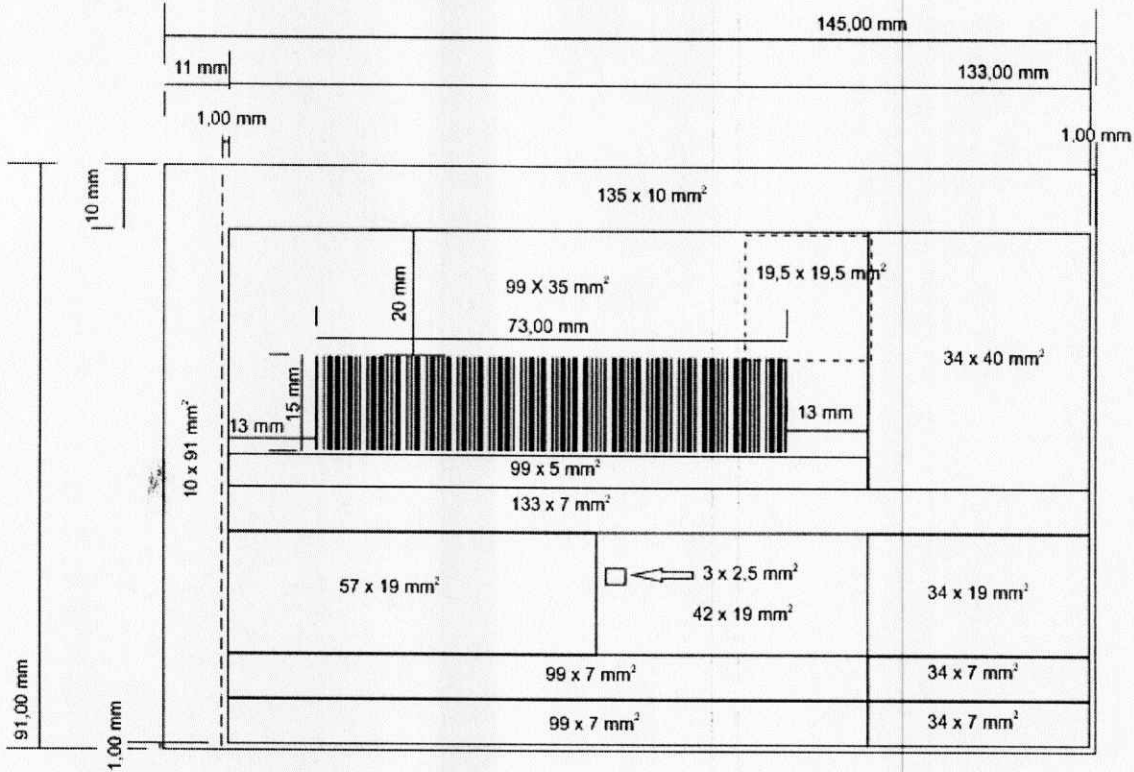
Rubrica:

10

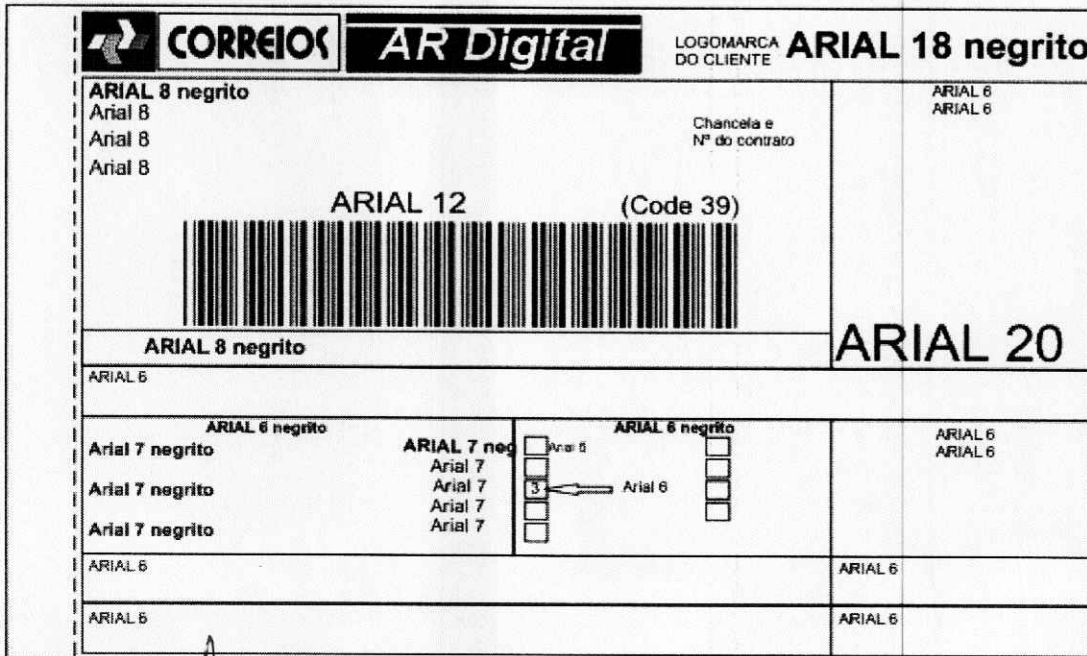
 Visto Jurídico

LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

MATRIZ DOS CAMPOS DO AR DIGITAL COMPACTO



FORMATO DE FONTE DO AR DIGITAL COMPACTO

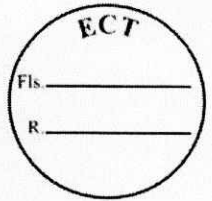


Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4 Rubrica:





APENSO II

MODELO DE LISTA DE POSTAGEM

SERV.: DR/..... UNID. POST.: DT. POSTAGEM :
 / /
 COD. SERV.: FOLHA: CONTRATO: AR DIGITAL:
 PESO: COL: QTD. /FOLHA: CEP ORIGEM:

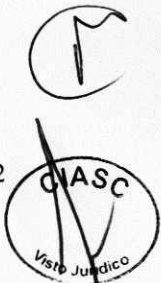
REMETENTE: CLIENTE ENDEREÇO: ESTADO/UF CEP:

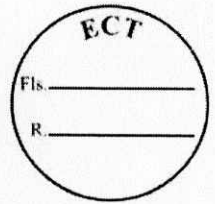
| DESTINATÁRIO | TIPO | ORDEM | OBJETO | CIDADE CEP | UF |
|--|------|-------|-----------|-------------------------------------|-------|
| JOAO FERNANDES P. SILVA 0001 40049237 R. SALDANHA MARINHO, 272 | | | | RIO GRANDE 19621-630 | RS SL |
| JANA RAMOS MARCONI SL 0002 R. OSCAR JENSEN, 225 | | | 400492385 | SÃO CARLOS 13561-210 | SP |
| MARILIA GABRIELA R. ARANTES SL 0003 R. FARROUPILHA, 270 COND. STO. AFONSO III | | | 400492399 | VARGEM GRANDE PAULISTA 06730-000 | SP |
| RENATO MAZZINI LOPES E/OU ADELINA V SL 0004 R. DIOGENES MUNIZ BARRETO, 147 | | | 400492408 | ARARAQUARA 14801-370 | SP |
| ANTONIO APARECIDO GREGÓRIO E OU SON SL 0005 AV. MARIANGELA PUCCI ANANIAS, 200 | | | 400492411 | ARARAQUARA 14802-050 | SP |
| DENIS ROBERT GARBIN JR. SL 0006 R. PE. JOSE MAURICIO, 245 APTO. 23 | | | 400492425 | SOROCABA 18075-080 | SP |
| ISMAEL CARLOS BIAGIONI E/OU CLAUDIA 0007 400492439 AV. ROBERTO DE J. AFFONSO , 351 | | | 400492439 | ARARAQUARA 14808-901 | SP SL |

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
 Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4 Rubrica:

12





MODELO DE RESUMO DE POSTAGEM – ANEXO II

RESUMO DE POSTAGEM – CONTRATO:

Modalidade:

SERV.:..... DR/..... UNID. POST.:..... DATA POSTAGEM : ___/___/___
 CÓD. SERV.:..... FOLHA: CONTRATO:..... AR DIGITAL:
 PESO:..... COL: QTD. /FOLHA: CEP ORIGEM:

REMETENTE: CLIENTE ENDEREÇO:.....ESTADO/UF.....
 CEP:

RESUMO DA POSTAGEM DO DIA ___/___/___

CAPITAL

QUANTIDADE DE
 OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

ESTADUAL

QUANTIDADE DE
 OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

NACIONAL 1

QUANTIDADE DE
 OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

NACIONAL 2

QUANTIDADE DE
 OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

TOTAL.....TOTAL.....

FOLHAS DE NÚMERO.....
 NUMERO SEDEX INICIAL.....
 NUMERO SEDEX FINAL.....
 TOTAL DA FAIXA.....

CGC UNIDADE:

INSCR. ESTADUAL:

Assinatura do Remetente

Assinatura e matrícula – ECT

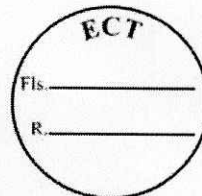
Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
 Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4

Rubrica:

Pág. 3/4





MODELO DE LAYOUT PADRÃO DE ARQUIVO DE POSTAGEM – APENSO II

Arquivo de Postagem de Objetos (Campo "Conteúdo" com 16 caracteres)

Apresentação de layout do arquivo de "Postagem de Objetos", com data no formato de 8(oito) posições.

Origem : Cliente
Tamanho do Registro : 180

(Padrão STM400)

Nome do Arquivo: **##1ddmmX.SD1**, onde:

Sigla do Cliente (Identificador do Cliente - literal definida pela **ECT**);
1 Numeral 1 (Fixo);
dd Data (Indica o dia do mês: de 01 a 31) zonado, com zeros à esquerda para dias de 01 a 09;
mm Data (Indica o mês: de 01 a 12) Com zeros à esquerda para meses entre 01 a 09;
X Seqüência de Remessa no mesmo dia e mês (variando de "0" a "9" e de "A" a "Z");
.SD1 Extensão do arquivo-texto (Fixo).

Registro Header

Descrição do 1º Tipo de Registro:

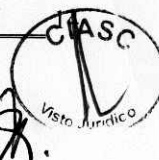
| Nome do Campo | DE | A | Comp. | Descrição do Campo | Tipo |
|----------------------------|-----|-----|-------|--|------|
| Tipo-de-Registro | 01 | 01 | 01 | Conteúdo = 8 | Num |
| Código-do-Cliente | 02 | 05 | 04 | A ser definido pela ECT | Num |
| Filler | 06 | 20 | 15 | Preencher com Zeros | Alfa |
| Nome-do-Cliente | 21 | 60 | 40 | | Alfa |
| Data-Geração | 61 | 68 | 08 | Data geração do arquivo formato "aaaammdd" | Num |
| Qtde-de-Registro | 69 | 74 | 06 | Qtde. de Registro do Arquivo (Obs.) | Num |
| Filler | 75 | 168 | 94 | Preencher com Zeros | Alfa |
| Número-Sequencial-Arquivo | 169 | 173 | 05 | Número de Remessa | Num |
| Número Sequencial-Registro | 174 | 180 | 07 | Seqüencial de Registro a iniciar-se em 0000001 | Num |

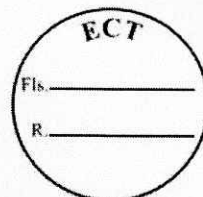
Obs.: Quantidade de Registro do arquivo, inclui o Registro Header.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4

Rubrica:




MODELO DE LAYOUT PADRÃO DE ARQUIVO DE POSTAGEM – APENSO II

Registro Detalhe (Dados):_Descrição do 2º Tipo de Registro:

| Nome do Campo | DE | A | Comp. | Descrição do Campo | Tipo |
|----------------------------|-----|-----|-------|--|------------|
| Tipo-de-Registro | 01 | 01 | 01 | Conteúdo = 9 | Num |
| Código-do-Cliente | 02 | 05 | 04 | A ser definido pela ECT | Num |
| Identif_Cliente | 06 | 07 | 02 | Identificador do cliente (Literal fornecido pela ECT) | Alfa |
| Sigla-do-Objeto | 08 | 09 | 02 | Sigla do objeto (Tipo Postal), conforme faixa numérica do objeto fornecida pela ECT. | Alfa |
| Número-do-Objeto | 10 | 18 | 09 | Número do Objeto (Faixas fornecidas pela ECT sem o DV) Obs.: Gerar o DV (Dígito Verificador) | Num Zonado |
| País-de-Origem | 19 | 20 | 02 | País (Fixo = BR) | Alfa |
| Código-da-Operação | 21 | 24 | 04 | Vide observação abaixo | |
| Conteúdo | 25 | 40 | 16 | Livre para o usuário | |
| Nome-destinatário | 41 | 80 | 40 | | |
| Endereço-destinatário | 81 | 120 | 40 | | |
| Cidade | 121 | 150 | 30 | | |
| UF | 151 | 152 | 02 | | |
| CEP | 153 | 160 | 08 | | |
| Filler | 161 | 168 | 08 | Preencher com Zeros | |
| Número-Sequencial-Arquivo | 169 | 173 | 05 | Número de Remessa de Arquivo (Seqüencial de Remessa de Arquivo) | |
| Número-Sequencial-Registro | 174 | 180 | 07 | Seqüencial de registro, a partir de 0000002 | |

Obs.

1101 - Inclusão de dados da Encomenda.

1102 - Exclusão de objeto informado em arquivo anterior e que não será postado.

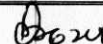
Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

Pág. 1/2

15

 DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4 Rubrica:




Visto Jurídico

AR DIGITAL – CENTRALIZADORAS REGIONAIS – Apenso III

| CENTRALIZA- DORAS INTER-REGIONAIS | DIRETORIA REGIONAL | PERCURSO | |
|---|-----------------------|-------------------------|---|
| | | CENTRALIZADOR REGIONAL | CENTRO DE DIGITALIZAÇÃO |
| SÃO PAULO (CTE/LEOPOLDINA A) | SPM | CTE JAGUARÉ | CTE Leopoldina/SPM Rua Jaguaré Mirim s/n Bloco III – 5º Andar Vila Leopoldina - São Paulo/SP 05314-983 |
| | SPM | CTE SAÚDE | |
| | SPM | CTE VILA MARIA | |
| | SPM | CTCE SANTOS | |
| | MS | CTCE CAMPO GRANDE | |
| | SPI | CTCE BAURU | |
| | SPI | CTE CAMPINAS | |
| | SPI | CTCE RIBEIRÃO PRETO | |
| | SPI | CTCE S. J. DO RIO PRETO | |
| | BSB | CTE BRASÍLIA | |
| | AM | CTCE MANAUS | |
| | MA | CTCE SÃO LUIS | |
| | MT | CTCE CUIABÁ | |
| | NO | CTCE PORTO VELHO | |
| | PA | CTCE BELÉM | |
| | PI | CTCE TERESINA | |
| | PR | CTE CURITIBA | |
| | PR | CTCE LONDRINA | |
| | RS | CTE PORTO ALEGRE | |
| | SC | CTE FLORIANÓPOLIS | |
| | RJ | CTE BENFICA/RJ | |
| | ES | CTCE VITÓRIA | |
| | MG | CTE BELO HORIZONTE | |
| | GT | CTCE GOIÂNIA | |
| | MG | CTCE JUIZ DE FORA | |
| | MG | CTCE UBERABA | |
| | MG | CTCE UBERLÂNDIA | |
| | MG | CTCE VARGINHA | |
| | BA | CTE SALVADOR | |
| | AL | CTCE MACEIÓ | |
| | CE | CTCE FORTALEZA | |
| | PB | CTCE JOÃO PESSOA | |
| PE | CTE RECIFE | | |
| RN | CTCE NATAL | | |
| SE | CTCE ARACAJU | | |

CENTRALIZADORAS REGIONAIS E ABRANGÊNCIAS – Apenso III

| CENTRALIZADOR REGIONAL | ESTADO | CEP Inicial | CEP Final |
|--------------------------------------|---------------------|-------------|-----------|
| CTE Leopoldina-DR/SPM CEP 05314-983 | São Paulo | 01000-000 | 19999-999 |
| CTE Benfica - DR/RJ CEP 21041-973 | Rio de Janeiro | 20000-000 | 28999-999 |
| CTE Benfica - DR/RJ CEP 21041-973 | Espírito Santo | 29000-000 | 29999-999 |
| CTE B. Horizonte DR/MG CEP 31276-970 | Minas Gerais | 30000-000 | 39999-999 |
| CTE Salvador – DR/BA CEP 41810-974 | Bahia | 40000-000 | 48999-999 |
| CTE Salvador – DR/BA CEP 41810-974 | Sergipe | 49000-000 | 49999-999 |
| CTE Salvador – DR/BA CEP 41810-974 | Pernambuco | 50000-000 | 56999-999 |
| CTE Salvador – DR/BA CEP 41810-974 | Alagoas | 57000-000 | 57999-999 |
| CTE Salvador – DR/BA CEP 41810-974 | Paraíba | 58000-000 | 58999-999 |
| CTE Salvador – DR/BA CEP 41810-974 | Rio Grande do Norte | 59000-000 | 59999-999 |
| CTE Salvador – DR/BA CEP 41810-974 | Ceará | 60000-000 | 63999-999 |
| CTE Brasília – DR/BSB CEP 71206-970 | Piauí | 64000-000 | 64999-999 |
| CTE Brasília – DR/BSB CEP 71206-970 | Maranhão | 65000-000 | 65999-999 |
| CTE Brasília - DR/BSB CEP 71206-970 | Pará | 66000-000 | 68899-999 |
| CTE Brasília - DR/BSB CEP 71206-970 | Amapá | 68900-000 | 68999-999 |
| CTE Brasília - DR/BSB CEP 71206-970 | Amazonas | 69000-000 | 69299-999 |
| CTE Brasília - DR/BSB CEP 71206-970 | Roraima | 69300-000 | 69399-999 |
| CTE Brasília - DR/BSB CEP 71206-970 | Amazonas | 69400-000 | 69899-999 |
| CTE Brasília - DR/BSB CEP 71206-970 | Acre | 69900-000 | 69999-999 |
| CTE Brasília - DR/BSB CEP 71206-970 | Brasília | 70000-000 | 72799-999 |
| CTE B. Horizonte DR/MG CEP 31276-970 | Goiás | 72800-000 | 72999-999 |
| CTE Brasília - DR/BSB CEP 71206-970 | Brasília | 73000-000 | 73699-999 |
| CTC B. Horizonte DR/MG CEP 31278-970 | Goiás | 73700-000 | 76999-999 |
| CTE B. Horizonte DR/MG CEP 31276-970 | Tocantins | 77000-000 | 77999-999 |
| CTE Brasília - DR/BSB CEP 71206-970 | Mato Grosso | 78000-000 | 78899-999 |
| CTE Brasília - DR/BSB CEP 71206-970 | Rondônia | 78900-000 | 78999-999 |
| CTE Leopoldina-DR/SPM CEP 05314-983 | Mato Grosso do Sul | 79000-000 | 79999-999 |
| CTE Curitiba - DR/PR CEP 80237-970 | Paraná | 80000-000 | 87999-999 |
| CTE Curitiba - DR/PR CEP 80237-970 | Santa Catarina | 88000-000 | 89999-999 |
| CTE Curitiba - DR/PR CEP 80237-970 | Rio Grande do Sul | 90000-000 | 99999-999 |

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

 DIRETORIA REGIONAL DE SANTACATARINA
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
 Nome/Matric: LENIR KLAUCK BEIRITH /8705622-4

Rubrica:



**ANEXO III
CONTRATO Nº 9912233819****Remessa Econômica CRLV/CRV/CNH e Notificações****1. Definições**

1.1. Serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega, prestados nos âmbitos Estadual e Nacional, para o envio de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, Certificado de Registro de Veículos - CRV, Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Notificações;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Aviso de Recebimento - AR Digital, Mão Própria - MP, Valor Declarado - VD, Horário Alternativo de Entrega após 18 horas, Pré-postagem (envelopamento e etiquetagem) e Impressão de Aviso de Recebimento - AR;

1.1.1.1. A prestação dos serviços adicionais Horário Alternativo de Entrega após 18 horas, Impressão de AR e Pré-postagem (envelopamento e etiquetagem), citados no subitem anterior, está condicionada à viabilidade operacional da ECT;

1.1.1.2. Não é admitida a utilização do Aviso de Recebimento Convencional;

1.1.1.3. O serviço adicional de AR Digital prevê a restituição do Aviso de Recebimento - AR de forma eletrônica.

1.1.2. A Remessa Econômica de CRLV, CRV, CNH e Notificações prevê os serviços agregados citados a seguir, inclusos nos preços: Coleta, Registro, Rastreamento na Postagem e Entrega e Indenização conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

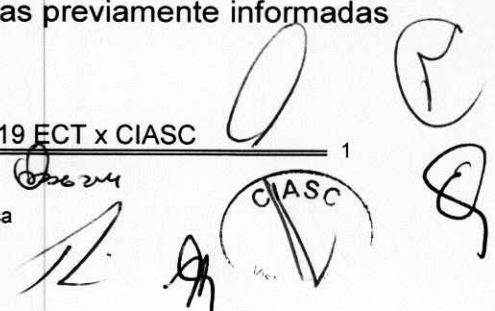
2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, nos âmbitos Estadual e Nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. Informar, à **ECT**, os dados necessários de cada Dependência autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto ao peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica



2.1.2.1. Os invólucros dos objetos deverão ser previamente submetidos à área operacional da **ECT** para análise.

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela **ECT**;

2.1.4. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo e correto do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela **ECT**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.4.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª. tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;

2.1.4.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pela **ECT**.

2.1.5. Apor, nos envoltórios, a Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

2.1.6. Definir, juntamente com a **ECT**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada Dependência autorizada pela **CONTRATANTE**, devendo tais informações constar na(s) Ficha(s) Técnica(s);

2.1.6.1. A frequência das coletas deve ser definida por cada Diretoria Regional, de acordo com a demanda dos respectivos clientes e viabilidade operacional da DR;

2.1.6.2. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações;

2.1.6.3. Quando não houver previsão de coleta, entregar os objetos nas unidades operacionais previamente definidas, nos horários acertados com a **ECT**, observando-se o disposto neste ANEXO;

2.1.7. Confeccionar, às suas custas e fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento – AR devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso de Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.8. Entregar, ao preposto da **ECT**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica









a) Previamente separados por localidade de destino, faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem e Encaminhamento ou Sistema de Blocação fornecido pela **ECT**;

b) Separados, levando-se em conta o tipo de objeto (com ou sem AR Digital), acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela **ECT**;

c) Acompanhados da respectiva Lista de Postagem em meio eletrônico, através de CD-ROM, pen-drive ou transferência de dados, conforme leiaute fornecido pela **ECT**;

I - Poderá ser adotado, pela **CONTRATANTE**, o Sistema de Gerenciamento de Postagens – SIGEP para fins de encaminhamento das informações relativas à postagem, ou aplicativo próprio, dependendo de validação prévia da **ECT**. Neste caso, deverá ser observado o leiaute de arquivo utilizado pelo SIGEP para o envio das informações de postagem;

II - A título de contingência, a **CONTRATANTE** deverá entregar, também, Lista de Postagem impressa, conforme modelo estabelecido pela **ECT**.

2.1.9. Restituir, à **ECT**, os Cartões de Postagem por ocasião da rescisão do presente ANEXO ou do Contrato do qual este ANEXO faz parte, ou descredenciamento de Dependência;

2.1.9.1. Em caso de perda ou extravio do Cartão de Postagem, a **CONTRATANTE** deverá informar à **ECT** de imediato e por escrito.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) Dados, critérios, informações e orientações necessárias ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Cartão de Postagem para cada Dependência da **CONTRATADA** credenciada a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) Tabelas de Preços relativas aos serviços previstos neste ANEXO e respectivas atualizações;

d) Se for o caso, o Sistema de Gerenciamento de Postagens – SIGEP, sem custos para a **CONTRATANTE**;

f) Faixas numéricas de registro a ser utilizada na impressão do número de registro em código de barras;

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, nos âmbitos Estadual e Nacional em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s)

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica



Ficha(s) Técnica(s) para cada Dependência credenciada a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO;

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a CONTRATANTE, definido na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s);

2.2.4. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliaria, os objetos serão entregues em uma Unidade de Atendimento da ECT;

2.2.5. Entregar os objetos postados nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.5.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria – MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário ou ao seu representante legalmente constituído, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.5.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.5.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.5. Restituir, à **CONTRATANTE e Unidades Aderentes**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade na forma regulamentar;

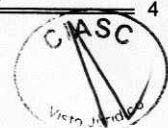
2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE e Unidades Aderentes** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da ECT;

2.2.6.1. Não haverá o pagamento de indenização se for constatada a utilização de embalagem inadequada às características do conteúdo da remessa;

2.2.7. No caso de Valor Declarado - VD por estimativa, a ECT se reserva o direito de comprovar o valor real do conteúdo.

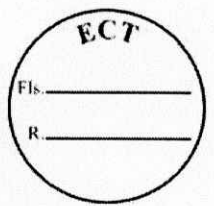
Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica



4

Handwritten signatures and initials.



3. Disposições Gerais

3.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação dos objetos, a responsabilidade da ECT está limitada ao valor e critérios de indenização estabelecidos na Tabela de Preços do serviço Remessa Econômica de CRLV, CRV, CNH e Notificações;

3.2. A responsabilidade da ECT cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.3. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.3.1. Neste caso, entende-se por aglutinação o envio, de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.4. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados através deste ANEXO serão entregues pela ECT à **CONTRATANTE e Unidades Aderentes**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

3.5. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE e a ECT**;

3.6. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes.



3.7. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE SUPORTE A VENDAS
Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/8705622-4 Rubrica

ANEXO IV

LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS

1. PESOS E DIMENSÕES DOS OBJETOS

1.1. LIMITES DE PESO

1.1.1. CARTAS NO REGIME NACIONAL

- a) peso máximo 2 Kg;
- b) faixas de pesos, em gramas, até 500 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

| | |
|-------------|---------|
| Até | 20 |
| Mais de 20 | até 50 |
| Mais de 50 | até 100 |
| Mais de 100 | até 150 |
| Mais de 150 | até 200 |
| Mais de 200 | até 250 |
| Mais de 250 | até 300 |
| Mais de 300 | até 350 |
| Mais de 350 | até 400 |
| Mais de 400 | até 450 |
| Mais de 450 | até 500 |

- c) aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX (encomenda expressa – modalidade SEDEX – tratamento acelerado de objetos).

1.1.2. IMPRESSOS – REGIME NACIONAL (Impresso, Impresso Especial, Mala Direta Postal)

- a) postados em maços ou pacotes: máximo de 10kg;
- b) postados isoladamente: máximo de 5 kg;
- c) acondicionados em malas abertas diretamente pelos editores, distribuidores e seus agentes: máximo de 20kg;

1.1.2.1. Os objetos com peso superior a 1.000 gramas: preço único para cada quilo ou fração excedente.


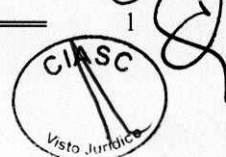
1.1.3. MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA

1.1.3.1. Peso máximo: 300g.

1.1.4. MALA DIRETA POSTAL ESPECIAL

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
 GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS
 Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/87056224 Rubrica:

1.1.4.1. Peso máximo: 500g.

1.1.4.2. Os amarrados não poderão ter peso superior a 4kg.

1.1.5. MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

1.1.5.1. Peso máximo: 20kg

1.1.6. ENCOMENDA NACIONAL

| MODALIDADE | | PESO MÁXIMO |
|--------------------|---------------|-------------|
| Encomenda PAC | ENCOMENDA PAC | 30 KG |
| Encomenda Expressa | SEDEX | 30 KG |
| | SEDEX HOJE | 10 KG |

1.1.7. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

| MODALIDADE | | PESO MÁXIMO |
|------------|------------------------------|-------------|
| DOCUMENTO | - econômico e expresso (EMS) | 5 kg |
| | - prioritário | 2 kg |
| ENCOMENDA | - expressa (EMS) | 30 kg |
| | - econômica | 20 kg |
| | - leve prioritária | 2 kg |
| | - leve econômica | 2 Kg |

1.1.8. MALOTE

1.1.8.1. Peso máximo: 30 kg.

1.1.8.1.1. Acima de 30 kg o malote será recusado e devolvido ao cliente.

1.2. LIMITES DE DIMENSÕES

1.2.1. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS

a) Dimensões Mínimas

i - Envelope: 90 mm x 140 mm

ii - Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm
A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

b) Dimensões Máximas:

i - Envelope:¹

Comprimento + largura + espessura = 900 mm
A maior dimensão não pode exceder a 600 mm

ii - Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm
A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

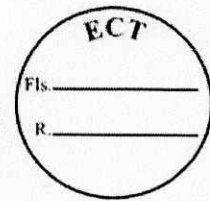
Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/87056224 Rubrica:

CIASC
Visto Jurídico

2



¹ Considerar as mesmas dimensões para impressos dobrados

1.2.2. CARTA-RESPOSTA (CONVENCIONAL)

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm
114 mm x 229 mm (forma de envelope)
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm
114 mm x 162 mm (forma de envelope)

1.2.3. CARTÃO POSTAL E CARTÃO-RESPOSTA

Dimensões máximas: 105 mm x 148 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.2.4. ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.2.5. FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC

Dimensões máximas: 120 mm x 235 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.2.6. ENCOMENDA NACIONAL

1.2.6.1. Em forma de pacote:

Máximas: comprimento + largura + espessura = 2000 mm
Maior dimensão = 1050 mm
Mínimas: 90 mm x 140 mm em uma das faces

1.2.6.2. Em forma de rolo:

Máximas: comprimento + dobro do diâmetro = 2000 mm
Maior dimensão = 1050 mm

Mínimas: comprimento + dobro do diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

1.2.6.3 Em forma de envelope, exceto Encomenda Normal:

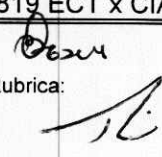
Mínimas: 114 mm x 162 mm

1.2.7. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/87056224 Rubrica:



1.2.7.1. DOCUMENTOS PRIORITÁRIO E ECONÔMICO E MERCADORIAS LEVE PRIORITÁRIA E LEVE ECONÔMICA

| | MÍNIMAS | MÁXIMAS |
|------------------|---|--|
| Caixa e envelope | 90 mm x 140 mm | Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm |
| Rolo | Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm. | Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm. |

1.2.7.2. MERCADORIA ECONÔMICA E EXPRESSA

| | MÍNIMAS | MÁXIMAS |
|-------|---|--|
| Caixa | 90 mm x 140 mm | Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m |
| Rolo | Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm. | Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m. |

1.2.8. TOLERÂNCIA

1.2.8.1. Deve ser observado que há tolerância de 2 mm nas dimensões estabelecidas neste ANEXO, para mais ou para menos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

2.2. Demais pesos e dimensões não citados no presente ANEXO estão disciplinados nos ANEXOS dos serviços respectivos.

2.3. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

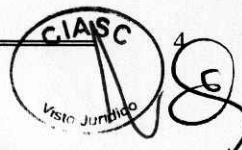
3. VIGÊNCIA DO ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato 720/2016 – Processo CIASC 3185/2015 – 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

Nome/Matr.: LENIR KLAUCK BEIRITH/87056224 Rubrica:



**Remessa Econômica - CRLV/CRV/CNH e Notificações****Postagem Estadual****Vigência: 01/06/2015**

Valores Expressos em Reais (R\$)

Peso máximo: 50 gramas/objeto

| FAIXA DE POSTAGEM | SEM AR (código 3608- 0) | COM AR DIGITAL (código 3609-9) |
|------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Até 300.000 | 5,27 | 6,70 |
| De 300.001 até 400.000 | 4,08 | 6,26 |
| De 400.001 a 500.000 | 3,83 | 5,83 |
| Acima de 500.000 | 3,60 | 5,42 |

Postagem Nacional

Valores Expressos em Reais (R\$)

Peso máximo: 50 gramas/objeto

| FAIXA DE POSTAGEM | COM AR DIGITAL (código 3610-2) |
|-------------------|--------------------------------|
| Até 100.000 | 8,23 |
| Acima de 100.000 | 7,83 |

Informações Complementares:

a) Enquadramento na faixa de postagem: não deverão ser somadas as Postagens Estaduais às Postagens Nacionais.

a.1) Postagem Estadual: **SOMENTE** considerar o total da postagem mensal em âmbito Estadual, independente da modalidade de serviço;

a.2) Postagem Nacional: **SOMENTE** considerar o total da postagem mensal em âmbito Nacional.

b) Objetos com peso superior a 50 gramas: aplicar valores constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, conforme respectivo porte;

c) Reajuste anual pelo IPCA (IBGE).

d) Não está previsto o uso de AR Convencional.

Serviços agregados (inclusos nos preços):

- a) Coleta
- b) Registro
- c) Rastreamento na postagem e na entrega
- d) Indenização conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais

Serviços Opcionais:

- a) Mão-Própria: aplicar valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais
- b) Valor Declarado: 0,5% sobre o Valor Declarado
- c) Entrega após 18h: R\$ 10,10 (*) (código 90)
- d) Pré-Postagem (Envelopamento/Etiquetagem): R\$ 0,71 (*) (código 91)
- e) Impressão de AR: R\$ 0,39 (*) (código 92)

(*) Mediante consulta prévia quanto à viabilidade operacional.

Termo de Adesão ao Contrato nº 9912233819 ECT x CIASC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

GERENCIA DE VENDAS Rua: Romeu Jose Vieira Nº. 90 - 7º andar - Bairro: Nossa Senhora do Rosário, São José/SC - 88110-906 - Telefone: (0xx48) 3954-4013 - Fax: (0xx48) 3954-4084 - e-mail: scgeven@correios.com.br





APENSO II

**UNIDADES ADERENTES AO CONTRATO 9912233819 PARA O SERVIÇO DE
REMESSA ECONÔMICA CRLV/CRV/CNH e NOTIFICAÇÕES**

AUTARQUIA DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CRICIÚMA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E GESTÃO DE TRÂNSITO DE FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

[Handwritten signatures and initials]

Termo de Adesão ao Contrato nº 9912233819 ECT x CIASC.

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE VENDAS Rua: Romeu Jose Vieira Nº. 90 - 7º andar – Bairro: Nossa Senhora do Rosário.
São José/SC - 88110-906 - Telefone: (0xx48) 3954-4013 – Fax: (0xx48) 3954-4084 – e-mail: scgeven@correios.com.br



[Handwritten signature]



APENSO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

[Handwritten signatures and initials]

Termo de Adesão ao Contrato nº 9912233819 ECT x CIASC.

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE VENDAS Rua: Romeu Jose Vieira Nº. 90 - 7º andar – Bairro: Nossa Senhora do Rosário.
São José/SC - 88110-906 - Telefone: (0xx48) 3954-4013 – Fax: (0xx48) 3954-4084 – e-mail: scgeven@correios.com.br



[Handwritten signature]



BU
Fis: _____
R: _____

FICHA TÉCNICA - CONTRATO

FAC ENCOMENDAS
 ÓRGÃOS DE TRÂNSITO CARTA COMERCIAL

ANEXO:

DR DE ORIGEM DO CONTRATO SC Nº DO CONTRATO / CÓDIGO ADMINISTRATIVO 9912233819/10241086 DR DE POSTAGEM / Cód. UNIDADE DE POSTAGEM SC INÍCIO DO SERVIÇO 01/03/2016

CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POSTAGEM TELEFONE Nº DO CARTÃO DE POSTAGEM DIVERSOS
 ENDEREÇO PARA ENTREGA DA FATURA Rua Murilo Andriani, 327 - Itacorubi CEP 88034-902 CIDADE Florianópolis UF SC

PREPOSTO

RAZÃO SOCIAL CNPJ

| FREQÜÊNCIA | FAIXA HORÁRIA | ENDEREÇO PARA COLETA | QUANT. PREVISTA DE OBJETOS |
|------------|---------------|------------------------------------|----------------------------|
| SEGUNDA | 10:45 | Rua Murilo Andriani, 327 Itacorubi | 10.000 |
| TERÇA | 10:45 | Rua Murilo Andriani, 327 Itacorubi | 10.000 |
| QUARTA | 10:45 | Rua Murilo Andriani, 327 Itacorubi | 10.000 |
| QUINTA | 10:45 | Rua Murilo Andriani, 327 Itacorubi | 10.000 |
| SEXTA | 10:45 | Rua Murilo Andriani, 327 Itacorubi | 10.000 |
| SÁBADO | | | |

DATA ASSINATURA DO CONTRATANTE **Roberto Rogério do Amaral** Presidente ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA OPERACIONAL ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA COMERCIAL
 Nixon Luciano Carpes
 Matrícula: 706.530-4
 SUTAV/DESUV/SC

